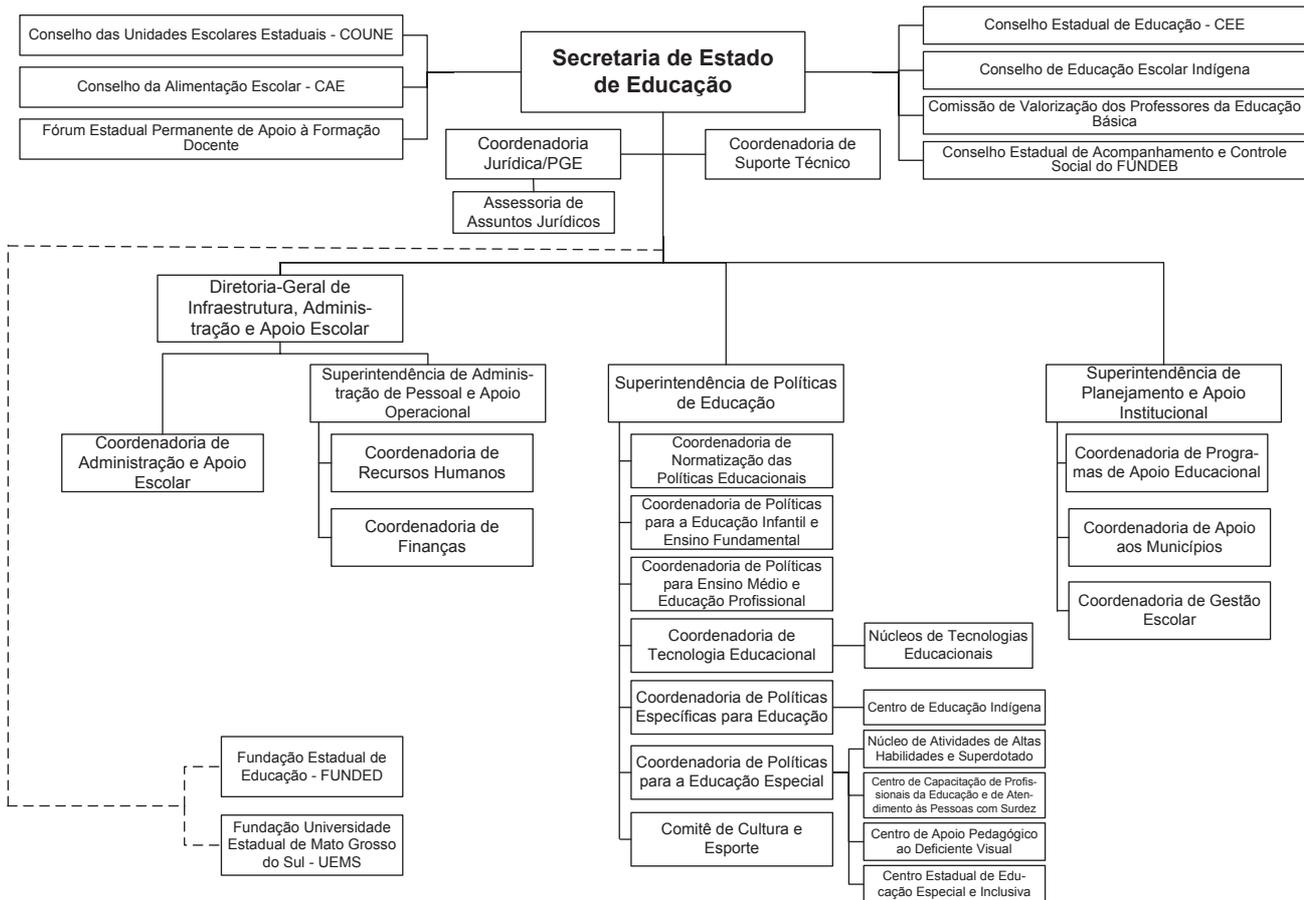


ANEXO AO DECRETO n. 13.281, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED



DECRETO

DECRETO "E" n. 32, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

DECRETO 'O' N°. 068/2011, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso VII da Constituição Estadual,

Considerando que o art. 300 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, consagra o dia 28 de outubro ao servidor público estadual;

Considerando a importância de homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade;

Considerando que legalmente o dia 2 de novembro, Dia de Finados, é declarado feriado nacional;

Considerando que o dia 1º de novembro do corrente ano, terça-feira, ficará incrustado entre a comemoração do dia do servidor e o feriado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas estaduais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, o expediente dos dias 31 de outubro de 2011, segunda-feira, em comemoração ao dia do servidor público estadual, e 1º de novembro de 2011, terça-feira.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Haverá expediente normal nas repartições públicas estaduais da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 28 de outubro de 2011, em virtude do adiamento da comemoração do dia do servidor público estadual para a data de 31 de outubro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º, da Lei N°. 3.998, de 17 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de OUTUBRO de 2011

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia

A N E X O - I				R\$ 1,00
ANEXO AO DECRETO 'O' N. 068/2011, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011				
E S P E C I F I C A C A O	I E G F	N S N O	S U P L E M E N T A C A O	C A N C E L A M E N T O
	C F	D N		
FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER				
DE MS				
FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER				
DE MS				
09205.27.812.0014.21320000	F			
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER				
	2	3	140	80.000,00
				0,00
SUBTOTAL			140	80.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADM				
NISTRACAO				
SECRETARIA DE ESTADO DE ADM				
NISTRACAO				
13101.04.122.0019.22730000	F			
MODERNIZACAO, EFICIENCIA E				
QUALIDADE DA GESTAO PUBLICA				
	2	3	100	95.000,00
				0,00
SUBTOTAL			100	95.000,00